



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 793, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 .

Dispõe sobre a transferência de domínio de terra através do instituto da legitimação de posse.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de domínio do imóvel descrito na matrícula nº 25.135, do Registro de Imóveis de Chopinzinho - PR, com área de 241,10 m², para o Sr. JOÃO MARIA VALES DE CAMPO, CPF (*nº oculto*).

Parágrafo único. O Município deverá expedir o título de legitimação de posse no prazo de 30 (trinta) dias após publicação da presente Lei.

Art. 2º A presente transferência de domínio é sem ônus, devendo apenas o legitimado arcar com os gastos de registro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de setembro de 2013 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5882 DE 19/09/ 2013 , PÁG Nº B8

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017